

PROJETO DE LEI

Nº 566/2011

LEI Nº 10004

AUTÓGRAFO Nº 67/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de "IMOLA GIUDICE GALLO" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



PROTOCOLO GERAL

-18-Nov-2011-15:29-106564-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

NºPROJETO DE LEI Nº 566 /2011

(Dispõe sobre denominação de "IMOLA GIUDICE GALLO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "IMOLA GIUDICE GALLO" as Ruas 20 e 21, do Parque Bela Vista, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 08, no mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita - 1927/2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 17 de Novembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

IMOLA GIUDICE GALLO, nasceu em Agrópole (Itália), em 05 de junho de 1927, filha de Voso Giuseppina e Cosimo Giudice.

Sua infância foi ajudar sua família, principalmente seu pai, que tinha uma fábrica de charretes, pintando as mesmas de forma delicada, era uma verdadeira craque neste ramo, e dessa maneira ganhava alguns trocados.

Em sua família de 10 (dez) irmãos, sendo três homens: Guido, Rolando e Cosimo; e o restante mulheres: Norma, Tetela, Emília, Pia, Maria, Ida e nossa homenageada Imola.

Sua formação era como professora de Educação Física, porém não atuante.

Já enamorada de infância de Pasquale Gallo, para poder vir ao Brasil, deveria estar casada, então com os papéis enviados para o Brasil, casaram-se por meio de procuração na Igreja A Quiropita, na Rua 13 de Maio em São Paulo, ela lá na Itália e ele já aqui no Brasil, desembarcando no Porto de Santos/SP e o Civil no Consulado Italiano no Brasil.

Imola tomava administrava uma confecção de calças de brim a princípio.

Após sua união com Pasquale tiveram dois filhos: Rina Carmela Gallo, já falecida e Aldo Francesco Gallo, casado com Laura Cristina Marius Gallo, com quem tem uma filha: Rina Marius Gallo, formada em Arquitetura.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Sr. Pasquale, rotariano atuante, e Imola como esposa de rotariano, ajudou-o em muitas empreitadas tais como: em liderança jovem na cidade e outros municípios vizinhos.

Durante a gestão de seu esposo como presidente, tornando o clube muito mais agradável para todos com sua alegria e jovialidade de coração.

Na Associação das Famílias de Rotarianos, AFROS, desenvolvendo trabalhos junto às mulheres, com total dedicação, com seu jeito alegre, descontraído de ser, durante outras muitas gestões.

Imola Giudice Gallo, deixou saudades em 02 de setembro de 2011.

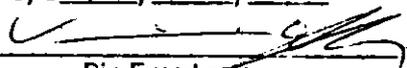
S/S., 17 de Novembro de 2011.


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador



OLV

Recebido na Div. Expediente
18 de Novembro de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 22/11/11

Div. Expediente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
** IMOLA GIUDICE GALLO **

MATRÍCULA:
115477 01 55 2011 4 00129 034 0068981-40

SEXO FEMININO	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE CASADA - 84 ANOS DE IDADE
------------------	---------------	---

NATURALIDADE ITALIA-	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG W529268H	ELEITOR NÃO
-------------------------	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDENCIA
COSIMO GIUDICE e VOSO GIUSEPPINA **
RESIDENTE À RUA RIO DE JANEIRO, 213, CENTRO, SOROCABA, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE - ÀS 05:20 H	DA 02	MÊS 09	ANO 2011
--	----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
NO PRONTO ATENDIMENTO ZONA OESTE, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE
insuficiência respiratória, senilidade ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Pax, nesta cidade	DECLARANTE ALDO FRANCESCO GALLO, FILHO DA FALECIDA **
---	--

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. BRUNO BARBOZA HUNES CRM N° 130723

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Observações: A falecida era casada com PASQUALE GALLO, deixou um filho; Aldo (53) anos de idade, houve uma filha pré morta: Rina Carmela, que não deixou herdeiros. Deixou bens, não deixou testamento. Não era eleitora.***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
SOROCABA, 20 de setembro de 2011

Patricia Aparecida de Souza e Silva
Escrevente Autorizada

ISENTO DE ENQUILMENTOS

Cartório
1º Registro
Civil
Sorocaba SP

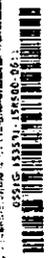
Oficial de Registro Civil das
Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas do
1º Subdistrito da Sede

Sebastião Santos da Silva
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Prof. Toledo, 712 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110
Fone/Fax: (15) 3232.1727 - site: www.rcsorocaba.com.br
e-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br

157625
0551G-AA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 566/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Imola Giudice Gallo" a uma via pública, hoje denominada ruas 20 e 21, com início na rua 02 e término na rua 08, Parque Bela Vista, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 23 de novembro de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

SOBRE: o Projeto de Lei nº 566/2011, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre a denominação de "IMOLA GIUDICE GALLO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 25 de novembro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 566/2011

(Dispõe sobre denominação de "IMOLA GIUDICE GALLO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "IMOLA GIUDICE GALLO" as Ruas 20 e 21, do Parque Bela Vista, que se inicia na Avenida Plano Diretor e termina na Rua 08, no mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita - 1927/2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 17 de Novembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Substitutivo nº 01
PL 566/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Imola Giudice Gallo” a uma via pública, hoje denominada ruas 20 e 21, com início na avenida Plano Diretor e término na rua 08, Parque Bela Vista, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

Art. 94. Os projetos deverão ser:
(...)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

• I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 13 de março de 2012.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica

DISCUSSÃO ÚNICA

So. 11/2012

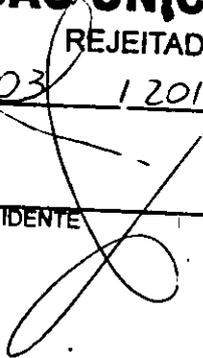
APROVADO

REJEITADO

o substitutivo

EM 13 / 03 / 2012

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 566/2011, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre a denominação de "IMOLA GIUDICE GALLO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de março de 2012.



PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente



ANSELMO ROLIM NETO
Membro



GERVINO GONÇALVES
Membro





13

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0128

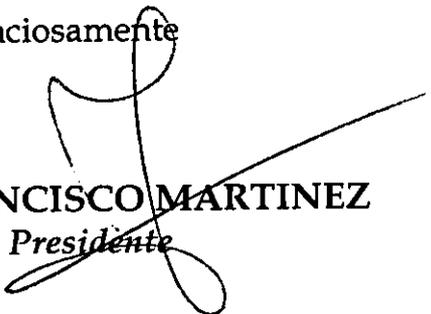
Sorocaba, 13 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69/2012, aos Projetos de Lei nºs 413, 403, 405, 447, 448, 560, 566/2011, 37 e 09/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR JOSÉ AILTON RIBEIRO
Digníssimo Prefeito Municipal em exercício
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 67/2012

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "IMOLA GIUDICE GALLO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 566/2011 DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "IMOLA GIUDICE GALLO" as Ruas 20 e 21, do Parque Bela Vista, que se iniciam na Avenida Plano Diretor e terminam na Rua 08, no mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1927/2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE MARÇO DE 2012 / Nº 1.522

FOLHA 01 DE 02

LEI Nº 10.004, DE 28 DE MARÇO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "IMOLA GIUDICE GALLO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 566/2011 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "IMOLA GIUDICE GALLO" as Ruas 20 e 21, do Parque Bela Vista, que se iniciam na Avenida Plano Diretor e terminam na Rua 8, no mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1927/2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Março de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE MARÇO DE 2012 / Nº 1.522

FOLHA 02 DE 02

JUSTIFICATIVA:

IMOLA GIUDICE GALLO, nasceu em Agròpole (Itália), em 5 de Junho de 1927, filha de Voso Giuseppina e Cosimo Giudice.

Sua infância foi ajudar sua família, principalmente seu pai, que tinha uma fábrica de charretes, pintando as mesmas de forma delicada, era uma verdadeira craque neste ramo, e dessa maneira ganhava alguns trocados.

Em sua família de 10 (dez) irmãos, sendo três homens: Guido, Rolando e Cosimo; e o restante mulheres: Norma, Tetela, Emília, Pia, Maria, Ida e nossa homenageada Imola.

Sua formação era como professora de Educação Física, porém não atuante.

Já enamorada de infância de Pasquale Gallo, para poder vir ao Brasil, deveria estar casada, então com os papéis enviados para o Brasil, casaram-se por meio de procuração na Igreja A Quiropita, na Rua 13 de Maio em São Paulo, ela lá na Itália e ele já aqui no Brasil, desembarcando no Porto de Santos/SP e o Civil no Consulado Italiano no Brasil.

Imola tomava administrava uma confecção de calças de brim a princípio.

Após sua união com Pasquale tiveram dois filhos: Rina Carmela Gallo, já falecida e Aldo Francesco Gallo, casado com Laura Cristina Marius Gallo, com quem tem uma filha: Rina Marius Gallo, formada em Arquitetura.

Sr. Pasquale, rotariano atuante, e Imola como esposa de rotariano, ajudou-o em muitas empreitadas tais como: em liderança jovem na cidade e outros municípios vizinhos.

Durante a gestão de seu esposo como presidente, tornando o clube muito mais agradável para todos com sua alegria e jovialidade de coração.

Na Associação das Famílias de Rotarianos, AFROS, desenvolvendo trabalhos junto às mulheres, com total dedicação, com seu jeito alegre, descontraído de ser, durante outras muitas gestões.

Imola Giudice Gallo, deixou saudades em 2 de Setembro de 2011.

S/S., 17 de novembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.004, DE 28 DE MARÇO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “IMOLA GIUDICE GALLO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 566/2011 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “IMOLA GIUDICE GALLO” as Ruas 20 e 21, do Parque Bela Vista, que se iniciam na Avenida Plano Diretor e terminam na Rua 8, no mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1927/2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

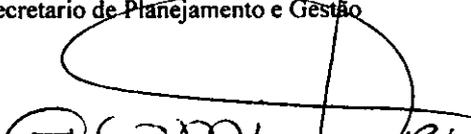
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Março de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

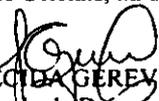

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretario de Planejamento e Gestão


JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.004, de 28/3/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

IMOLA GIUDICE GALLO, nasceu em Agrópole (Itália), em 5 de Junho de 1927, filha de Voso Giuseppina e Cosimo Giudice.

Sua infância foi ajudar sua família, principalmente seu pai, que tinha uma fábrica de charretes, pintando as mesmas de forma delicada, era uma verdadeira craque neste ramo, e dessa maneira ganhava alguns trocados.

Em sua família de 10 (dez) irmãos, sendo três homens: Guido, Rolando e Cosimo; e o restante mulheres: Norma, Tetela, Emília, Pia, Maria, Ida e nossa homenageada Imola.

Sua formação era como professora de Educação Física, porém não atuante.

Já enamorada de infância de Pasquale Gallo, para poder vir ao Brasil, deveria estar casada, então com os papéis enviados para o Brasil, casaram-se por meio de procuração na Igreja A Quiropita, na Rua 13 de Maio em São Paulo, ela lá na Itália e ele já aqui no Brasil, desembarcando no Porto de Santos/SP e o Civil no Consulado Italiano no Brasil.

Imola tomava administrava uma confecção de calças de brim a princípio.

Após sua união com Pasquale tiveram dois filhos: Rina Carmela Gallo, já falecida e Aldo Francesco Gallo, casado com Laura Cristina Marius Gallo, com quem tem uma filha: Rina Marius Gallo, formada em Arquitetura.

Sr. Pasquale, rotariano atuante, e Imola como esposa de rotariano, ajudou-o em muitas empreitadas tais como: em liderança jovem na cidade e outros municípios vizinhos.

Durante a gestão de seu esposo como presidente, tornando o clube muito mais agradável para todos com sua alegria e jovialidade de coração.

Na Associação das Famílias de Rotarianos, AFROS, desenvolvendo trabalhos junto às mulheres, com total dedicação, com seu jeito alegre, descontraído de ser, durante outras muitas gestões.

Imola Giudice Gallo, deixou saudades em 2 de Setembro de 2011.

S/S., 17 de novembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador